

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 039/2025

EDITAL Nº: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

Critério de julgamento: MENOR PREÇO - LOTE

Modo de disputa - Aberto com lances sucessivos decrescentes (Art. 56, inciso I, 14.133/2021)

PREÂMBULO

Abertura da sessão: 18/08/2025, ÀS 09:00 horas (horário local)
Endereço da sessão: Sala de Licitações, localizado na Av. Primeiro de Março, 891 - Centro, Pedra do Indaia/MG
| CEP: 35565-000
E-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br
Contato: 0800 344 1112

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO - LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Haverá disputa aberta por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes (modo de disputa aberto) (Art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar;

2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;

2.3.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4. Para fins de benefício a que se refere às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, as mesmas não podem ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando a Pregoeira outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

3.1.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura;

No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata;

No caso de um representante, o mesmo deve estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente;

O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará à apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor;

Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, sob pena de ser desclassificada no certame (ANEXO II);

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (ANEXO III).

O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo anexo (ANEXO IV).

Em caso de enquadrar-se no item acima (alínea 'h'), é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento certidão simplificada expedida pela junta comercial (IN 103/2008, art. 8º) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão (abertura do certame).

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

3.1.3.1. Para os fins do disposto na alínea "h" do subitem 3.1.3 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.1.3.2. A falsidade das declarações de que tratam as alíneas "d" e "e" do subitem 3.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.

3.1.5. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

3.1.6. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para tal ato.

3.1.7. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.1.8. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que tratam os itens 4 e 5 deste edital.

3.1.8.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando apresentados na fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

3.1.8.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 c/c ao Decreto n.º 004/2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados;

3.1.8.3. As propostas enviadas via correio deverão conter os 03 (três) envelopes = 1) "Credenciamento"; 2) "Proposta"; 3) "Documentação de habilitação".

3.1.8.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 14.133/2021 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital;

3.1.8.5. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos da lei Federal 14.133/2021, os quais serão devidamente protocolados;

3.1.8.6. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.1.9. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

3.1.10. O licitante que preferir, poderá entregar os Envelopes de que tratam os itens 4 e 5 deste edital, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente, sem prejuízo para a sua participação, considerando a composição do item 3.1.8.3.

3.1.10.1. Caso o licitante opte por não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões da Pregoeira.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.3.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

3.3.7.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.3.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.3.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.7.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.7.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.7.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3.9 - A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.9.1 - Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 01, observados os seguintes requisitos:

- A. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou conforme modelo em anexo do presente edital (**ANEXO V**).
- B. Todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;
- C. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- D. A proposta inicial deve apresentar o valor expresso em moeda corrente nacional, cotado com precisão de duas casas decimais e representado numericamente.
- E. Deve constar o número do pregão e do processo licitatório;
- F. Deve constar o número do CNPJ da empresa na última folha;
- G. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará o prazo acima mencionado;
- H. Nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.
- I. A proposta apresentada deverá conter, obrigatoriamente, o valor individual de cada item que compõe o lote. Não será aceita a apresentação exclusiva do valor global do lote, sem a devida discriminação. Dessa forma, o valor total do lote deverá ser resultado da soma dos valores unitários de todos os itens que o integram, devidamente especificados na proposta. O não cumprimento deste requisito poderá ensejar a desclassificação da proposta.
- J. Com o objetivo de garantir maior eficiência e transparência ao processo, será disponibilizado o sistema de proposta eletrônica.
- K. Adicionalmente, poderá ser solicitado, com o intuito de facilitar a análise e o andamento do certame, o envio de uma planilha contendo os preços unitários da proposta inicial. Recomenda-se que essa planilha seja apresentada em formato editável, preferencialmente nos formatos .doc (Word) ou .xlsx

(Excel), de modo a permitir melhor conferência e manuseio das informações pela equipe responsável.
O não envio dessa planilha, entretanto, não será motivo para desclassificação da proposta.

4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto por parte da empresa.

4.1.2. Havendo diferença/erro entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, havendo diferença/erro entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente a Pregoeira na sessão pública de abertura do certame, ou caso a empresa não envie representante para participar da sessão, a Proposta de Preços poderá ser entregue na unidade de licitação, até data, horário e endereço citados no preâmbulo deste Edital, observado o expediente da unidade.

4.3. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.5 A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais, discriminados item a item, e ao final, o valor total (montante) de todo o lote.

4.5.1 A proposta deverá ser readequada conforme o valor negociado, sendo a revisão proporcional à porcentagem entre o valor inicialmente proposto e o valor final acordado.

5.5.2 O disposto no item 4.5.1 deverá ser aplicado de forma individualizada para cada item, ajustando os valores de acordo com a negociação realizada.

5.2.3 - Não poderá ser realizado, em hipótese alguma, “jogo de planilha”. Todos os itens deverão ser reajustados de modo igual para evitar superfaturamento em itens específicos da mesma.

5.2.4 - Não será obrigatório apresentar proposta para todos os lotes, porém o lote cotado deverá ser apresentado valor para todos os itens do lote.

4.6. É de inteira responsabilidade da proponente o VALOR OFERTADO e demais condições apresentadas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar no ENVELOPE N.º 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

5.2. Introdução

5.2.1 - Documento, que deverá ser digitado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes informações: razão social do Proponente; endereço completo atualizado, inclusive CEP; dados de comunicação à distância (telefone, e-mail); nome dos responsáveis legais; nome da pessoa física representante legal do Proponente nesta licitação, com dados de identificação – CPF, RG, endereço, e-mail, telefones, inclusive celular; identificação e assinatura do representante legal da empresa.

5.2.2. Os dados constantes neste documento serão utilizados, quando aplicável, para fins de contato futuro e para a resolução de quaisquer questões relacionadas ao certame.

5.2.3 - O documento referido no item 5.2.1 não constitui requisito de habilitação.

5.3. Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, se houver, ou a última consolidada e em vigor, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

5.3.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.5. – Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame;

5.6. Declaração

5.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo anexo (ANEXO VI).

5.7. O Envelope nº. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2025

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE): _____

CNPJ: _____

TELEFONE: (____) _____ - _____

6 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas, devendo os documentos serem rubricados pelos presentes.

6.1.2. a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preço Escrita, ordenando-a em ordem crescente de preço e, em seguida, verificará a descrição do objeto ofertado, e desclassificará sumariamente as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 4;

6.1.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, a Pregoeira ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.1.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

6.1.4 A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o subitem 6.1.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.1.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas, as ordenará, de acordo com o critério de julgamento adotado, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

6.2.1. O responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

6.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.5. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**

6.2.6.1. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos.

6.2.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.2. Haverá disputa aberta por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes (modo de disputa aberto) (Art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021).

6.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.4.2. Consideram-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.4.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.4.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.4 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor melhor ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.4.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.4 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.4.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.4 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.7. DA NEGOCIAÇÃO

6.7.1. A negociação será realizada durante a sessão pública, com fase de lances, acompanhada pelos demais licitantes e registrada em ata com modo de disputa aberta.

6.7.2. A negociação de que trata o subitem 6.7 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01.

6.7.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

6.7.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.7.7. Não será admitido que os licitantes apresentem lances de forma irracional, tampouco que posteriormente solicitem a retratação ou modificação desses lances sob o argumento de terem agido de forma emocional. É responsabilidade de cada licitante realizar previamente os cálculos financeiros pertinentes ao contexto de sua empresa, observando seus limites operacionais e as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.7.7.1. A pregoeira não admitirá quaisquer reconsiderações de lances fundamentadas em tais alegações.

6.7.7.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia, propostas que apresentem descontos superiores a 25% serão consideradas inexequíveis. Durante a fase de apresentação de propostas, tais ofertas serão sumariamente desclassificadas, sem prosseguimento para a etapa de lances. Da mesma forma, os licitantes que, na fase de lances, excederem esse limite de desconto também serão desclassificados.

6.7.7.3. A fundamentação do disposto no item 6.7.7.2 decorre do pressuposto de que os licitantes possuem pleno conhecimento das delimitações legais aplicáveis aos casos específicos de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido no Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Assim, não serão admitidas reconsiderações de lances nessa fase com base em alegações de natureza emocional.

6.8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao valor do último lance ofertado, conforme as alíneas do subitem 4.1 deste edital. A proposta deverá conter o valor total da contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame da aceitabilidade do preço, sob pena de desclassificação, nos casos de contratação por lote.

6.8.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Pregoeira informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.9.1. Concluída a etapa de negociação (subitem 6.7) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.8), quando aplicável, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atendam às especificações técnicas detalhadas no Edital e seus anexos;

II - apresentem preços inexequíveis, conforme definido no subitem 6.9.1.1.1;

III - não demonstrem sua exequibilidade, quando solicitado pela Administração;

IV - contenham vícios insanáveis;

V - estejam em desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que sejam insanáveis.

6.9.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado, incluindo insumos e encargos, salvo quando relacionados a materiais e instalações de propriedade do licitante, com renúncia expressa à remuneração correspondente.

6.9.1.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser realizadas para que o licitante comprove a viabilidade da proposta.

6.9.1.1.3. Conforme disposto no § 3º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, incluindo a solicitação de planilhas de composição de custos ou outros testes necessários para comprovar a aderência às especificações do Termo de Referência ou do projeto básico.

6.9.1.1.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes e registrada em ata.

6.9.1.2. Para os fins do disposto nos incisos IV e V do subitem 6.9.1.1, consideram-se vícios sanáveis as seguintes situações, entre outras:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

* Ressalta-se que documentos protocolados e/ou registrados em data posterior à realização da sessão não serão, em hipótese alguma, aceitos como elementos comprobatórios ou argumentativos relativos a situações preexistentes, não podendo, portanto, ser considerados para fins de análise ou justificativa.

6.9.1.2.1. A Pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios mencionados no subitem 6.9.1.2, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

6.9.1.3. No caso de proposta considerada inexequível (inciso II do subitem 6.9.1.1), a Pregoeira poderá:

- a) verificar a viabilidade da execução do objeto, a origem e qualidade dos insumos, e a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do licitante;
- b) solicitar esclarecimentos sobre a estrutura da proposta, incluindo fontes de proveito econômico e declaração expressa do licitante quanto aos riscos assumidos, prevenindo distorções de preços em futura relação contratual.

6.9.1.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública em função das diligências mencionadas no subitem 6.9.1.3, a ocorrência será devidamente registrada em ata.

6.9.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação.

6.9.1.5.1. Nos itens não exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, antes de examinar a proposta subsequente, deverá ser verificada a eventual ocorrência de empate ficto, conforme previsto no subitem 6.4.

6.10. Qualquer licitante poderá, imediatamente após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer, apresentando descrição sucinta dos motivos, sob pena de preclusão.

6.10.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedida oportunidade na sessão pública para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, indicando as decisões questionadas e os fundamentos do recurso.

6.10.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

6.11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.11.1 Caso a Pregoeira identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas.

6.11.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11.3.1. Para os fins previstos no subitem 6.11.3. deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.11.3.2. a Pregoeira poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.11.3 e 6.11.3.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.11.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

6.11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a ocorrência será registrada em ata.

6.11.6. Compete a Pregoeira verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

6.11.7. Caso a conferência dos documentos indique irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto.

6.11.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.11.11. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 6.11.10.), manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

6.11.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido para qualquer licitante a oportunidade, de forma imediata, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.11.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.11.12. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 7 deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.10 e 6.11.11 deste Edital, sob pena de preclusão;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 6.11.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

7.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 7.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentados em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.10 e 6.11.11 deste Edital.

7.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 7.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

7.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

7.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues exclusivamente no e-mail e/ou no endereço descritos no preâmbulo deste Edital (licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br), observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

7.4.1. O Município não se responsabilizará por eventuais falhas tecnológicas ou de rede que venham a ocorrer no envio dos recursos, sendo de exclusiva responsabilidade do remetente assegurar o correto encaminhamento ao endereço eletrônico indicado. Caso os recursos sejam enviados para endereço eletrônico diverso, e não sejam visualizados pelo setor competente dentro do prazo estabelecido no item 7.1, inciso II, estes não serão reconhecidos.

7.5. Fica assegurada à vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

7.6. O recurso de que trata o subitem 7.1 deste Edital será dirigido à Pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os argumentos de natureza impugnatória não serão admitidos em sede recursal, sendo declarados nulos de pleno direito, tendo em vista que eventuais impugnações e manifestações de discordância em relação ao edital devem ser apresentadas previamente à realização da sessão do certame, conforme disposto no item 11 do presente edital.

8 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelas proponentes presentes.

8.1.1. No documento de que trata o subitem 8.1 deste edital a Pregoeira deverá propor a adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 8.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

8.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10(dez) dias úteis, após regular convocação pelo(a) Prefeito Municipal de Pedra do Indaia/MG, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 9.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.5. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 6.11.1 deste Edital;

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 9.5), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (subitem 9.1):

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

9.6.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

9.6.2. A negociação de que trata o inciso II do subitem 9.6 será conduzida pela Pregoeira, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital caracteriza a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 10.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

9.7.1. A regra do subitem 9.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 9.6.

9.7.2. A regra do subitem 9.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 9.6.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

e alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Das sanções

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

10.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

10.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaia/MG.

10.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria não entregue;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

10.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

10.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

10.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

10.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaia - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaia;

10.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas à Pregoeira no e-mail e/ou no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame.

11.3. Compete a Pregoeira receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

11.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

11.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília BR.

12.2. Toda a documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em cópia simples, desde que em formato legível.

12.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.2.3. Caso a Pregoeira julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante a Pregoeira ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

12.2.4. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

12.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.,

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

12.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.7. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço citado inicialmente, ou pelo telefone nº (37) 3344-1112 em dias úteis no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas de segunda à quinta feira e de 07:00 horas às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas nas sextas-feiras.

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.pedradoindaia.mg.gov.br.

12.8.1. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

12.10. Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Pedra do Indaia, 25 de julho de 2025.

Brenda Melissa Fonseca
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 039/2025

EDITAL Nº: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, edital e seus anexos;

2 – PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - SUPRIMENTOS PARA ARQUIVAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: EM PVC POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X245X135MM. CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, MÊS, PRAZO E CONTEÚDO. (CINZA; PRETO; VERDE; VERMELHA; AMARELA; AZUL; BRANCA)	UNIDADE	1480
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO GRANDE: EM PVC POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X300X185MM. CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERÊNCIA, LOCAL, MÊS, PRAZO E CONTEÚDO (CINZA; PRETO; VERDE; VERMELHA; AMARELA; AZUL; BRANCA)	UNIDADE	3310
3	CAIXA DE CORRESPONDENCIA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA INJETADA EM POLIESTIRENO (OS) OU POLIPROPILENO (PP), COM TRÊS BANDEJAS DE TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 350X255X120MM. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	UNIDADE	10
4	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10 CM	UNIDADE	250
5	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20 CM	UNIDADE	250
6	PASTA CATÁLOGO: A/4 C/ 40 SACOS -. PASTA CATÁLOGO - TAMANHO A4. SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO A/4 LISO 0,12 X 450 X 310 EM POLIPROPILENO. CÓD.	UNIDADE	820

7	PASTA POLIONDA 55MM, PVC TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO	UNIDADE	550
8	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS: CONFECCIONADO PLÁSTICO CORRUGADO 300GR/M2, COM 20 MM DE ESPESSURA. COR AMARELA; AZUL; VERMELHA.	UNIDADE	290
9	SACO TRANSPARENTE INCOLOR COM 100 UNIDADES, MEDIDAS (15X29 CM)	PACOTE	50
10	SACO TRANSPARENTE INCOLOR COM 100 UNIDADES, MEDIDAS (30X44 CM)	PACOTE	50
11	CAIXA 56 L COM TRAVA, INCOLOR	UNIDADE	100
12	PASTA SUSPENSÃO: KRAFT COMPLETA, GRAMATURA APROXIMADA 200G. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES PLÁSTICAS,	UNIDADE	340
13	PASTA SUSPENSÃO: AZUL, MARMOZIDA OU PRETA COMPLETA, GRAMATURA APROXIMADA 275G. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS	UNIDADE	800
14	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO: VÁRIAS CORES, CARTÃO - 300 G/M² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 CM X 34CM.	UNIDADE	220
15	PASTA PLÁSTICA EM L: A4. EM PLÁSTICO (PVC) - VÁRIAS CORES	UNIDADE	150
16	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA: A4 OFÍCIO 31 DIVISÓRIAS ARQUIVO E DOCUMENTOS	UNIDADE	170
LOTE 02 - SUPRIMENTOS PARA ENCADENAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ESPIRAL PLÁSTICO: PRETO OU TRANSPARENTE COM 25 MM DE DIÂMETRO E 33CM DE COMPRIMENTO. CÓD	UNIDADE	100
2	PLASTICO COM 4 FUROS: PARA PASTA CATALOGO 15 MICROS	UNIDADE	7600
3	CAPA A4 PARA ENCADENAÇÃO: AZUL OU PRETA C/ 100 UNIDADES. CÓD.	UNIDADE	100
4	CAPA A4 PARA ENCADENAÇÃO: TRANSPARENTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100
5	TNT LISO, 150G X 1,4M X 50M	ROLO	130
6	ELASTICO LATEX Nº 18: COM 100 GRAMAS DE ALTA RESISTENCIA CÓD.	CAIXA	12
7	ELASTICO LATEX Nº 64: COM 380 UNIDADES DE ALTA RESISTENCIA CÓD.	CAIXA	10
8	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA: A4 COM 50 FOLHAS CÓD.	CAIXA	10
9	PRANCHETA ACRÍLICO: TRANSPARENTE, TAMANHO A4 CÓD.	UNIDADE	90
10	PRANCHETA MADEIRA: TAMANHO A4 CÓD.	UNIDADE	20
11	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, PCTE COM 100 FOLHAS	PCTE	30
12	PRANCHETAACRÍLICO: TAMANHO OFÍCIO CÓD.	UNIDADE	40
13	ENCADERNADORA ELÉTRICA, PARA FOLHAS A4, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UNIDADE	1
14	PRANCHETA MADEIRA: TAMANHO OFÍCIO CÓD.	UNIDADE	50
LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CORRETIVO LÍQUIDO: À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR E ATOXICO, COM PONTA DE ESPONJA CONTENDO 18ML, POSSUINDO FÓRMULA EQUILIBRADA E DURADOURA COM SECAGEM RÁPIDA E PERFEITA COBERTURA PARA USO EM TEXTOS IMPRESSOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E FOTOCÓPIAS, COM DISPOSITIVO INTERNO DE ESFERA MISTURADORA PARA MELHOR A CONSISTÊNCIA DO PRODUTO ANTES DA SUA UTILIZAÇÃO. MARCA CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	UNIDADE	190
2	REGUA ALUMINIO: DE 30 CM COM ESPESSURA MINIMA DE 3,4 MM. CÓD.	UNIDADE	100
3	REGUA PLASTICA: DE 30 CM POLIESTIRENO COM ESPESSURA MINIMA DE 3,4 MM. CÓD.	UNIDADE	950

4	CORRETIVO EM FITA: TIPO ROLLER CONTENDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 10M DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, ATÓXICO, COM CORREÇÃO A SECO – NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, EXCELENTE ADERÊNCIA, APLICAÇÃO LATERAL, GRIP ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA, CONTÉM TAMPA PROTETORA – PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA E SISTEMA DE ROLDANA, ISENTO DE SOLV+A76:C96ENTES E INODORA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DESCRITO NA EMBALAGEM. CÓD.	UNIDADE	105
5	LÁPIS PRETO TRIANGULAR HB= 2: COM BORRACHA NA SUA PONTA PROTEGIDA POR ANEL DE METAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA EM SEU PROCESSO EXCLUSIVO DE COLAGEM, CONTER EM SEU CORPO, MARCA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. CÓD.	UNIDADE	1550
6	BORRACHA ESCOLAR: BORRACHA MACIA COM CAPA PROTETORA.	UNIDADE	1370
7	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UNIDADE	400
8	APONTADOR DE METAL SEM DEPOSITO: LAMINA EM AÇO, MATERIAL DO CORPO AÇO.	UNIDADE	20
9	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO: LAMINA EM AÇO, MATERIAL DO CORPO ACRILICO.	UNIDADE	650
10	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR MADEIRA ,PIGMENTOS, E CERAS, FABRICADO COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, RESISTENTES, O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓD.	CAIXA	910
11	LÁPIS DE COR: CAIXA COM 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR MADEIRA ,PIGMENTOS, E CERAS, COM CORES VIVAS E BRILHANTE, RESISTENTES, O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓD.	CAIXA	70
12	CANETA HIDROGRAFICA : 12 CORES COM CORPO E TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, TRAÇO DE 5 MM, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CÓD.	PCT	320
13	CANETA HIDROGRAFICA : 24 CORES COM CORPO E TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, TRAÇO DE 5 MM, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, CARGA A BASE DE AGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO. CANETA, MARCADOR PARA RETRO PROJETOR: (KIT CORES SORTIDAS) SENDO O CORPO PLÁSTICO, TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE E PONTA MÉDIA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER RESISTENTE À ÁGUA COM 2 MM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA USO EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E POLIÉSTER. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE. . O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	PCT	70
14	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	UNIDADE	2705

15	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MEDIA, NA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	2700
16	CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL SEXTAVADO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO EM ALTO RELEVO, COM RESPIRO NA TAMPA E NO CORPO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER EM TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	UNIDADE	2000
17	CANETA MARCA TEXTO: AMARELA/LILÁS/LARANJA/ROSA/VERDE: PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX.	UNIDADE	1470
18	CANETA MARCA TEXTO GEL – CORES DIVERSAS - KIT MÍNIMO COM 6 UNIDADES	KIT	60
19	CANETAS COLORIDAS – TIPO BIC, CORES VIBRANTES, KIT COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	KIT	20
20	COLA BRANCA: MÍNIMO 100G. A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, ATÓXICA, LAVÁVEL. INDICADA PARA COLAGENS EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET RECICLADO VERDE CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA, COM BICO APLICADOR. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. CÓD	UNIDADE	1710
21	PINCEL ATOMICO AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO 1100: COM TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE E BASE COM FUNDO SUSPENSO, SUA PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 6 MM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E CÓDIGO DE BARRAS,		890
22	MARCADOR PERMANENTE PRETO/AZUL: COM TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE E BASE COM FUNDO SUSPENSO, SUA PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 6 MM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E CÓDIGO DE BARRAS	UNIDADE	250
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL/PRETO/VERMELHA/VERDE: COM TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE E BASE COM FUNDO SUSPENSO, SUA PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 6 MM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO SECAGEM RÁPIDA NA ESCRITA, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E CÓDIGO DE BARRAS.	UNIDADE	800
24	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: LAVÁVEL, COM ENCAIXE PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CÓD.	UNIDADE	30
25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ENCAIXE PARA 2 MARCADORES	UNIDADE	40
26	APAGADOR DE FELTRO, 4MM MADEIRA	UNIDADE	40

27	GIZ DE CERA REDONO COM 12 CORES GIZ DE CERA, GRANDE COM 12 CORES, REDONDO. EMBALAGEM COM 95 GRAMAS, NÃO TÓXICO, NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS, PIGMENTOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. QUANDO UTILIZADO NÃO PODERÁ SOLTAR TINTA NAS MÃOS E NÃO DEIXAR BORRÕES NO PAPEL. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE CONTENDO 12 ESTOJOS COM 12 CORES VARIADAS CADA. DEVERÃO CONSTAR DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA E SELO DO INMETRO OU EQUIPARADO.	CAIXA	228
28	GIZ ESCOLAR, CILINDRICO C/50 BRANCO	CAIXA	750
29	GIZ ESCOLAR, CILINDRICO C/50 COLORIDO	CAIXA	650
30	GIZ DE CERA PARA BEBE 6 CORES VARIADAS 185G NÃO TOXICO	CAIXA	170
31	COLA PERMANENTE	CAIXA	100
32	COLA DE ISOPOR E EVA 1KG	UNIDADE	280
33	COLA LIQUIDA COLA LIQUIDA BRANCA - MÍNIMO 500 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET RECICLADO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA DE ROSCA. ACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO, NO MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A FISPQ, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS PORTARIAS INMETRO N° 481, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010; PORTARIA INMETRO N° 262, DE 18 DE MAIO DE 2012 E PORTARIA INMETRO N° 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017 E NORMAS ABNT NBR 15236:2016 – ABNT NBR 16040:2018 DENTRO DE SUA VALIDADE, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO LAUDO DE TOXICOLOGIA EMITIDO POR LABORATÓRIO INMETRO/ANVISA.		125
34	COLA LIQUIDA COLA LIQUIDA BRANCA 37G A 40G, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET RECICLADO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA DE ROSCA. ACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO, NO MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A FISPQ, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS PORTARIAS INMETRO N° 481, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010; PORTARIA INMETRO N° 262, DE 18 DE MAIO DE 2012 E PORTARIA INMETRO N° 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017 E NORMAS ABNT NBR 15236:2016 – ABNT NBR 16040:2018 DENTRO DE SUA VALIDADE, CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO LAUDO DE TOXICOLOGIA EMITIDO POR LABORATÓRIO INMETRO/ANVISA.	UNIDADE	450
35	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO, 100ML	UNIDADE	100
36	MOLHA DEDO	UNIDADE	12
37	TINTA GUACHE C/ 12 CORES 15 ML	CAIXA	300
38	TINTA A DEDO C/ 6 CORES 30 ML NÃO TOXICA E AS CORES MISCIVEIS ENTRE SI	CAIXA	90
39	KIT DE PINCEL PARA PINTURA SOFT TOUCH COM 5 PINCÉIS	KIT	120
40	MASSA DE MODELAR, TIPO SOFT, 500GRS, CORES VIBRANTES	POTE	100
41	ARGILA ESCOLAR, CAIXA COM 14 PCTES DE 1KG - COR BRANCA	CAIXA	15
42	AREIA MÁGICA, POTE DE 300G, CORES VARIADAS	POTE	180

43	MASSA MODELAR, C/ 12 CORES SOFT BASE DE AMIDO NÃO TOXICA 180GR	CAIXA	410
LOTE 04 - ITENS DE PAPELARIA E SUPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G: SEM TIMBRE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CÓD.	UNIDADE	7100
2	ENVELOPE BRANCO 75G: SEM TIMBRE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 229 O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CÓD.	UNIDADE	1000
3	ENVELOPE KRAFT NATURAL 75G: SEM TIMBRE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310 X 410 O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CÓD.	UNIDADE	600
4	BLOCO AUTOADESIVO: CORES - 38MMX50MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CONTEÚDO: 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA COR: AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA MATERIAL: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL DIMENSÕES 3,8 CM X 5 CM CADA BLOCO.	KIT	300
5	BLOCO ADESIVO: CORES - 38 MMX50MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CONTEÚDO: 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA COR: AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA MATERIAL: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL DIMENSÕES 3,8 CM X 5 CM CADA BLOCO. CÓD.	UNIDADE	30
6	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 22X55MM	UNIDADE	70
7	BLOCO AUTOADESIVO: 76 X 76, NA COR AMARELO C/100 FLS	UNIDADE	430
8	ETIQUETA AUTOADESIVA: PARA IDENTIFICAÇÃO OURO 12 MM CONTENDO 210 ETIQUETAS	CAIXA	20
9	BLOCO FLIP CHART, DESTACÁVEL, COM SUPORTE PARA DESLOCAMENTO, 75 GRAMAS, 64X88CM, COM 50 FOLHAS, COM RANHURAS UNIVERSAIS PARA COLOCAR EM QUALQUER SUPORTE, A TINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR ATRAVÉS DA FOLHA, O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	90
10	VISOR E ETIQUETA: VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM 50 MEDIDAS). PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA TÉCNICA ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 22X55MM UNIDADE	PCTE	90
11	FITA BANANA, 24,2 MMM X 2M FITA ADESIVA DUPLA FACE DO TIPO "BANANA", COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ADESIVO ACRÍLICO DUPLA FACE COM LINER DE POLIETILENO. CAPACIDADE DE FIXAÇÃO: +/- 5 KG. ESPESSURA +/- 0,8 A 1,09 MM. EMBALAGEM: PACOTE OU EMBALAGEM CARTONADA, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, CONTENDO 1 UNIDADE E REACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE CONTENDO 18 ROLOS. DIMENSÕES: 24,2MM X 2M (PODENDO TER UMA DIVERGÊNCIA DE ATÉ 10% NAS	ROL	105
12	CAVALETE PARA FLIP-CHART: EM MADEIRA COM APOIO DE 3 PÉS CÓD.	UNIDADE	20
LOTE 05 - CARTOLINAS, PAPÉIS DECORATIVOS E TÉCNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CARTOLINA: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, VERDE COM APROXIMADAMENTE: 50X66CM, 160G/M².	FLS	1950
2	PAPEL TIPO CELOFANE: AMARELO, VERDE, AZUL MARINHO, ROSA, TRANSPARENTE, VERMELHO - MEDINDO 85 CM X 100 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	FLS	860

3	PAPEL TIPO COLOR SET: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, ROSA, VERDE, VERDE CLARO, VERDE ESCUR, VERMELHO - MEDINDO 48 CM X 66 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD	FLS	4950
4	PAPEL CARTÃO 240G: AMARELO, AZUL MARINHO, BRANCO, ROSA, VERDE, PRETO MEDINDO 50 X 70. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 FOLHAS EM COR ÚNICA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	FLS	3060
5	PAPEL CREPOM: PARAFINADO AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, ROXO, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 2,00M, ENVOLTO INDIVIDUALMENTE POR CINTA DE PAPEL CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, MEDIDA, COR, CÓDIGO DE BARRAS E MARCA.	FLS	2580
6	PAPEL DE SEDA: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, BRANCO, LARANJA. SENDO A TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 60 CM COM 18 G/M², ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO,	FLS	1070
7	PAPEL ESPELHO: 48X66CM (DOBRADURA) AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, BRANCO.	FLS	300
8	PAPEL LAMINADO: AMARELO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO, MONOLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 60 CM, COM GRAMATURA DE 60 G/M. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	FLS	1140
9	CARBONO MNUAL, AZUL, C/100, A4 - PAPEL CARBONO, AZUL, TIPO FILME, PAPEL BASE 20 A 22 G/M², CAPACIDADE 8 VIAS E 6 VIAS, DIMENSÕES	FLS	110
10	PAPEL KRAFT, 40 GR, 60 CM PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA DE 80G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 MM X 960 MM, PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PAPEL KRAFT COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	FLS	20
11	CARTOLINA DE EVA LISO 60X40 CM – CORES SORTIDAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, BRANCO, MARROM, VERMELHO, CINZA, ROSA, LARANJA, BEGE, PINK E ROXO).	FLS	5000
12	CARTOLINA DE EVA COM GLITTER 60X40 CM – CORES SORTIDAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA, LARANJA, BEGE, PRATA, DOURADO, ROXO E LILÁS).	UNIDADE	4000
13	PAPEL COUCHÊ MATTE FOSCO BRANCO A4 90G C/50 FLS	PACOTE	10
14	PAPEL COUCHÊ MATTE FOSCO BRANCO A4 170G C/135 FLS	PACOTE	18
15	PAPEL COUCHÊ MATTE FOSCO BRANCO A4 250G C/50 FLS	PACOTE	30
16	PAPEL COUCHÊ BRILHO BRANCO A4 90G C/50 FLS	PACOTE	100
17	PAPEL COUCHÊ BRILHO BRANCO A4 180G C/50 FLS	PACOTE	100
18	PAPEL COUCHÊ BRILHO BRANCO A4 250G C/50 FLS	PACOTE	50
19	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (PACOTE COM 100 FOLHAS)	PACOTE	350
20	PAPEL MULTIUSO A3 120GR, 7208R, 40KG, BRANCO, 25 FOLHAS	PCT	55

21	PAPEL SULFITE PAPEL SULFITE - FOLHA A4 TIPO CHAMEX (PCT COM 500 FOLHAS): MULTIUSO EXTRA BRANCO, FORMATO A4 (TIPO CHAMEX), MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MMX 297MM, CONTENDO NA EMBALAGEM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M² PAPEL DE ALTA QUALIDADE, USADO PARA TRABALHO EM GERAL: PROJETOS, RELATÓRIOS, APRESENTAÇÕES, CURRÍCULOS, ANOTAÇÕES, DESENHOS E COLAGENS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADA E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	5000
22	PAPEL SULFITE: COLORIDO, FORMATO A4 (TIPO CHAMEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MMX 297MM, CONTENDO NA EMBALAGEM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M² PAPEL DE ALTA QUALIDADE, USADO PARA TRABALHO EM GERAL: PROJETOS, RELATÓRIOS, APRESENTAÇÕES, CURRÍCULOS, ANOTAÇÕES, DESENHOS E COLAGENS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADA E LACRADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	1860
23	PAPEL VERGÊ 120 G: CORES DIVERSAS MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PASTA DE POLIONDA COM FECHO, CONTENDO 50 FOLHAS. DEVERÁ O PRODUTO SER ENVOLTO POR UMA CINTA DE PAPEL COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	FLS	1660
LOTE 06 - FITAS ADESIVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORMAS, EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES, ETC. CÓD.	ROL	1200
2	FITA ADESIVA MARROM: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORMAS, EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES, ETC. CÓD.	ROL	950
3	FITA ADESIVA COLORIDA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORMAS, EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES, ETC. CÓD.	ROL	450
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 33 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORMAS, EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES, ETC. CÓD.	ROL	1050
5	FITA CREPE ADESIVA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E ENFAIXAMENTOS. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO NA COR BRANCA, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	ROL	2500

6	FITA CREPE ADESIVA: , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME DE BOPP ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E ENFAIXAMENTOS. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO NA COR BRANCA, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	ROL	950
7	FITILHO 5MM X 50M, CORES VARIADAS	ROLO	100
8	FITA DE CETIM, 38MM X 50M, CORES VARIADAS	ROLO	100
9	FITA CETIM 38M X 10 MM (CORES VARIADAS)	ROLO	40
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 30 M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, CONSERTOS, REFORMAS, EMENDAS, REPAROS, IDENTIFICAÇÕES, VEDAÇÕES, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 8 ROLOS. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	ROL	1500
LOTE 07 - ITENS PARA FIXAÇÃO, PRENSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA 000: (DOURADO) COM 100 UNIDADES CÓD.	CAIXA	290
2	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS: (MAPA/REDONDO)- TRATAMENTO NIQUELADO, RESINA TERMOPLÁSTICA COLORIDO CÓD.	CAIXA	65
3	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS: TIPO TAÇA- TRATAMENTO NIQUELADO, RESINA TERMOPLÁSTICA COLORIDO	CAIXA	75
4	CLIPS PARA PAPÉIS: NÚMERO 10/0 EM ARAME PARALELO GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	160
5	CLIPS PARA PAPÉIS: NÚMERO 2/0 EM ARAME PARALELO GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	140
6	CLIPS PARA PAPÉIS: NÚMERO 3/0 EM ARAME PARALELO GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CAIXA	140
7	CLIPS PARA PAPÉIS: NÚMERO 4/0 EM ARAME PARALELO GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	190

8	CLIPS PARA PAPÉIS: NÚMERO 6/0 EM ARAME PARALELO GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CAIXA	185
9	COLCHETE LATONADO: Nº 3. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO COM 72 UNIDADES.	CAIXA	15
10	COLCHETE LATONADO: Nº 5. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO COM 72 UNIDADES. CÓD.	CAIXA	15
11	COLCHETE LATONADO: Nº 6. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO COM 72 UNIDADES. CÓD.	CAIXA	15
12	COLCHETE LATONADO: Nº 7. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO COM 72 UNIDADES. CÓD.	CAIXA	15
13	COLCHETE LATONADO: Nº 9. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO COM 72 UNIDADES. CÓD.	CAIXA	15
14	COLCHETE LATONADO: Nº 15. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU PAPEL CARTÃO COM 72 UNIDADES. CÓD.	CAIXA	15
15	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO PIRANHA CÓD	UNIDADE	155
16	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPÁTULA NIQUELADO	UNIDADE	380
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO . FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD	CAIXA	650
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 26/6, GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO 5000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	CAIXA	690
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 23/6, GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO 5000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	CAIXA	650
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 106/6, GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO 5000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	620
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 106/8, GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO 5000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	640
22	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO: BRANCO C/50 (600 FOLHAS) 300X9X112MM EM POLIESTILENO CÓD.	PCT	1112
23	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA: PRETO PACOTE COM 50UNS	PCT	590
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 24/10, GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONTENDO 5000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA CÓDIGO DE BARRAS, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	CAIXA	20
25	BARBANTE ESCOLAR DE ALGODÃO 328 METROS NUM 4 CRU	ROLO	40
26	PERCEVEJO: COM 100 UNIDADES	CAIXA	65
27	PRENDEDOR METAL BINDER 4 MM JOGAR OFFICE, PRETA, 41 MM, PACOTE DE 24	PACOTE	80

28	PRENDEDOR METAL BINDER POTE/40 UN JOGAR OFFICE, PRETA, 19 MM	POTE	80
29	PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/48 UN JOGAR OFFICE, PRETO	POTE	80
30	PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32MM POTE/24 UN JOGAR OFFICE, PRETO	POTE	80
LOTE 08 - EQUIPAMENTOS MANUAIS E ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	GRAMPEADOR: (MESA), CORPO METÁLICO PINTADO NA COR PRETA OU PRATA. GRAMPEIA 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 105 GRAMPOS, BASE PLÁSTICA PARA PROTEGER A MESA. GRAMPOS 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 4 X 5,2 CM. CÓD.	UNIDADE	420
2	GRAMPEADOR: (MESA), CORPO METÁLICO PINTADO NA COR PRETA OU PRATA. GRAMPEIA 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2. BASE PLÁSTICA PARA PROTEGER A MESA. GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,5 X 7 X 28,5 CM. CÓD.	UNIDADE	284
3	GRAMPEADOR: (INDUSTRIAL), CORPO METÁLICO PINTADO NA COR PRETA OU PRATA. GRAMPEIA COMPENSADO E QUADROS. GRAMPOS 106/6 E 106/8. DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,5 X 2,5 X 16 CM. CÓD.	UNIDADE	105
4	CALCULADORA: DE 12 DÍGITOS DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X17CM. ALIMENTAÇÃO A BATERIA E LUZ SOLAR. FUNÇÕES DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMÓRIA INVERSÃO DE SINAIS, TECLA BACKSPACE, ARREDONDAMENTO, CASA DECIMAIS CÓD.	UNIDADE	225
5	PERFURADOR: PERFURADOR DESENVOLVIDO PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, QUE PERMITE PERFURAÇÕES DE 12 A 20 FOLHAS POR VEZ, FACIL MANUSEIO, DEVE CONTER AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DE GAVETA PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	17
6	PERFURADOR: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ESPECIAL NA COR PRATA OU PRETA, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA E SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SULFITE DE ATÉ 75G/M², PERFURAÇÃO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE FUROS DE 80MM. PESO APROXIMADO 240G, DIMENSÕES APROXIMADAS 10,5 X 12 X 7CM. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA UNITÁRIA COM MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. CÓD.	UNIDADE	25
7	PERFURADOR: ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ESPECIAL NA COR PRATA OU PRETA, RESISTENTE, BASE PLÁSTICA PROTETORA E SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL SULFITE DE ATÉ 75G/M², PERFURAÇÃO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE FUROS DE 80MM. PESO APROXIMADO 2KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 11,5 X 16,5 X 18M. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA UNITÁRIA COM MARCA E CÓDIGO DE BARRAS. CÓD.	UNIDADE	45
8	PILHA ALCALINA (AAA): ALCALINA PALITO C/ 2 UNIDADES CÓD.	UNIDADE	4420
9	PILHA ALCALINA (D): ALCALINA GRANDE C/ 2 UNIDADES CÓD.	UNIDADE	520
10	PILHA ALCALINA (C): ALCALINA MÉDIA C/ 2 UNIDADES CÓD.	UNIDADE	520
11	PILHA AAA+ RECARREGÁVEL (MIN C/4 UNIDADES)	KIT	200
12	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS DURACELL AA/AAA COM 4 AA		17
13	PILHA ALCALINA (AA): ALCALINA PEQUENA C/ 2 UNIDADES	UNIDADE	2570
14	PISTOLA DE COLA QUENTE: PEQUENA PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM SUPERFÍCIE DE MATERIAIS COMO: TECIDO, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA. TEMPERATURA DE ATÉ 165°C E ESPESSURA DA COLA DE 7.0 - 7.5 MM. CÓD.	UNIDADE	150

15	PISTOLA DE COLA QUENTE: GRANDE PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM SUPERFÍCIE DE MATERIAIS COMO: TECIDO, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA. TEMPERATURA DE ATÉ 193°C E ESPESSURA DA COLA DE 11.0 - 11.5 MM CÓD.	UNIDADE	120
16	BATERIA: MODELO BOTÃO CR2032 3V. CARTELA COM 2 UNIDADES. CÓD.	UNIDADE	90
17	ESTILETE GRANDE: 18MM, AUTO-TRAVA, LÂMINA DE AÇO E CORPO ANATÔMICO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	295
18	ESTILETE ESTREITO: 9MM, AUTO-TRAVA, LÂMINA DE AÇO E CORPO ANATÔMICO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	85
19	TESOURA ESCOLAR: DE 13 CM, ESCALA NA LAMINA DE 5 C. LAMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA CÓD.	UNIDADE	620
20	TESOURA MULTIUSO: DE 21 CM LAMINA EM AXO INOX, CABO DE PLASTICO EMBORRACHADO PARA 4 DEDOS. CÓD.	UNIDADE	390
21	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	15
22	PEN DRIVE 64 GB CÓD.	UNIDADE	160
23	PEN DRIVE 32 GB CÓD.	UNIDADE	140
24	PORTA CANETAS - KIT ORGANIZADOR PORTA CANETA, PORTA TRECO PORTA LAPIS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO HOME OFFICE (COR PRETA, CINZA, AZUL MARINHO OU BRANCO)	UNIDADE	90
25	ORGANIZADOR DE MESA, TRIPLA, METAL, OFFICE: MATERIAL – METAL; FORMA – RETANGULAR; TIPO DE BANDEJA: ORGANIZAÇÃO, BANDEJA DE CARTAS	UNIDADE	100
26	DISPENSER DE DUREX GRANDE	UNIDADE	40
27	DISPENSER DE DUREX PEQUENO	UNIDADE	40
LOTE 09 - MATERIAIS PARA ARTESANATO E COMUNICAÇÃO VISUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO: EM TECIDO DE FELTRO COM ENTINTAMENTO NA COR: VERMELHO. ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS EM METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 11X6, 7 CM. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS LAUDO DE TOXICOLOGIA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/ANVISA. CÓD.	UNIDADE	150
2	QUADRO BRANCO: 90 X 1,20 M MOLDURA EM ALUMÍNIO CÓD.	UNIDADE	27
3	QUADRO PLANEJAMENTO SEMANAL: BRANCO 90 X 60 CM MOLDURA EM ALUMÍNIO CÓD.	UNIDADE	5
4	QUADRO PLANEJAMENTO MENSAL: BRANCO 90 X 60 CM MOLDURA EM ALUMÍNIO CÓD.	UNIDADE	5
5	QUADRO AVISO CORTIÇA: 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO CÓD.	UNIDADE	12
6	QUADRO AVISO CORTIÇA: 1,20 X 90 MOLDURA ALUMÍNIO CÓD.	UNIDADE	32
7	TELAS DE PINTAR: 15X30 SEM MOLDURA	UNIDADE	320
8	TELAS DE PINTAR: 16X22 SEM MOLDURA	UNIDADE	320
9	TELAS DE PINTAR: 20X30 SEM MOLDURA	UNIDADE	320
10	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 40X50	UNIDADE	320
11	TELAS DE PINTAR: 30X30 SEM MOLDURA	UNIDADE	320
12	MOLDURA QUADRO: 10X15 MOLDURA MADEIRA CÓD.	UNIDADE	20
13	MOLDURA QUADRO: 15X21 MOLDURA MADEIRA CÓD.	UNIDADE	20
14	MOLDURA QUADRO: 21X30 MOLDURA MADEIRA CÓD.	UNIDADE	40
15	MOLDURA QUADRO: 30X42 MOLDURA MADEIRA CÓD.	UNIDADE	20

16	TINTA PARA CARIMBO: NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA SEM ÓLEO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL CONTENDO 40 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E CONSERVANTES. DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	UNIDADE	140
17	TINTA PARA TECIDO, POTINHO DE 37ML EM DIVERSAS CORES	UNIDADE	600
18	REFIL COLA: QUENTE FINO CÓD.	UNIDADE	1560
19	TERMOLINA LEITOSA PARA ARTESANATO 100ML		100
20	BALÃO 6,5 (PACOTE COR ÚNICA), PACOTES NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, DOURADA, PRATA, ROXA, BRANCA, PRETA, ROSA, LILÁS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PACOTE	1800
21	BALÃO 8 (PACOTE COR ÚNICA), PACOTES NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, DOURADA, PRATA, ROXA, BRANCA, PRETA, ROSA, LILÁS (PACOTE COM MIN 50 UNIDADES)	PACOTE	1280
22	BALÃO NUM 9 NAS CORES VERMELHA, ROSA, BRANCO, PRETO, MARROM, AZUL... (PACOTE COM MIN 50 UNIDADES)	PACOTE	300
23	BALÃO NUM 9 CINTILANTE CORES (DOURADO, PRATA)	UNIDADE	300
24	BALÃO NUM 7 CINTILANTE CORES (DOURADO, PRATA)	UNIDADE	400
25	REFIL COLA: QUENTE GROSSO CÓD.	UNIDADE	2400
LOTE 10 - ITENS DE ESCRITURAÇÃO E ANOTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	LIVRO ATA COM CAPA DURA: A4 NA COR PRETA, CONFECCIONADO DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL TINGIDO, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL MIOLO PAPEL CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM. CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	UNIDADE	50
2	LIVRO ATA COM CAPA DURA: A4 NA COR PRETA, CONFECCIONADO DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL TINGIDO, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL MIOLO PAPEL CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM. CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CÓD.	UNIDADE	50
3	LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS: 200 FOLHAS. CÓD.	UNIDADE	10
4	CADERNO CAPA DURA: COM 96 FOLHAS PAUTADAS, NO FORMATO APROXIMADO 14,4 CM X 20,2CM.	UNIDADE	1000
5	CADERNO CAPA DURA ASPIRAL: COM 80 FOLHAS PAUTADAS, NO FORMATO APROXIMADO 14,4 CM X 20,2CM	UNIDADE	100
6	CADERNO 10 MATÉRIAS: COM CAPA DURA, NO FORMATO APROXIMADAMENTE DE 20,2 CM X 28 CM, COM ESPIRAL DE ARAME CÓD	UNIDADE	100
7	AGENDA DIÁRIA	UNIDADE	100
8	NOTAS ADESIVAS - MINI NOTAS, 3,8 X 5 CM, 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES. ESTILO "POST IT".	PACOTE	200
9	NOTAS ADESIVAS - ESTILO "POST IT". NOTAS SUPER ADESIVAS, 7,6 X 7,6 CM, 24 BLOCOS, COLEÇÃO MIAMI, CORES NEON (LARANJA, ROSA, AZUL, VERDE	PACOTE	200
10	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 200 FOLHAS. ESTILO "POST IT".	PACOTE	450

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “B”, da Lei 14.133/2021)

6.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “C”, e Artigo 40, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 – Com relação aos critérios de sustentabilidade, os itens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e/ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante:

- a)** os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, e as entregas deverão ser feitas nos locais ali identificados, no horário das **07:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 16:00** horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaia, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
- b)** a(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico;
- c)** correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- d)** por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 – Forma da aquisição

10.1.1 - Para a aquisição em tela, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, a fim de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade do Município de Pedra do Indaia.

10.1.2 - De acordo com o disposto no Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a contratação de bens comuns, no qual as especificações do objeto podem ser claramente definidas, assim como que o município de Pedra do Indaia, em Minas Gerais, possui uma população inferior a vinte mil habitantes, optou-se pela modalidade de licitação Pregão Presencial.

10.1.3 - Esta modalidade será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO LOTE**.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação será formalizada pelo Município de Pedra do Indaia por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.1 – Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no artigo 92 da referida lei.

11.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) nomeado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, artigo 117, caput).

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 - PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Artigo 140, I, a, da Lei 14.133/2021).

12.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

12.1.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.1.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última nota fiscal da entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 129 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021).

12.1.5 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Pedra do Indaia, CNPJ nº. 18.308.759/0001-00, Av. Primeiro de Março nº. 891 - Centro, Pedra do Indaia/MG.

13.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.4 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaia, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas neste Edital.

15.2 - O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.4 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 – REAJUSTE

16.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da Lei 14.133/2021

16.1.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

16.1.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

16.1.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

16.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.3. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução do objeto poderá ser exercidas por todas as Secretarias demandantes (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer) e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria nº. 036/2025 ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO - LOTE**.

18.2 - Haverá fase de lances para a apuração.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

19.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 195, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

19.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

19.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

19.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Das sanções

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

19.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

15.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

19.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaia/MG.

19.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria não entregue;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

19.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

19.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

19.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

19.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

19.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaia - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaia;

19.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Pedra do Indaia, 25 de julho de 2025.

Mateus Marciano dos Santos
Secretário(a) de Administração

Karina de Melo Santos
Secretário(a) de Educação

Rildo Altamiro Manço
Secretário(a) de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Guilherme H. Rodrigues Rocha
Secretário(a) de Saúde

Camila Lemos Santos
Secretário(a) de Meio Ambiente

Maria do Rosário Andrade Rocha
Secretário(a) de Assistência Social

Brenda Melissa Fonseca
Agente de Contratação

ANEXO II

PROCESSO N º: 039/2025

EDITAL Nº: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº. 039/2025, Edital Nº. 013/2025, na Modalidade: Pregão Presencial.

Declara _____ ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Pedra do Indaia/MG, não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº. 039/2025, Edital Nº. 013/2025, Modalidade: Pregão Presencial, declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assim como reconheço a obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome legível e assinatura e do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO N.º: 039/2025
EDITAL N.º: 013/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no seguinte endereço: _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data,

Nome legível e assinatura e do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

PROCESSO N.º: 039/2025

EDITAL N.º: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida auferir, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

() No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano- calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N º: 039/2025
EDITAL Nº: 013/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Cargo Na Empresa			
E-mail:			

LOTE						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Unitário	Total
TOTAL LOTE						

(CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição detalhada)

VALOR TOTAL: R\$ (Extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de de 2025.

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N º: 039/2025

EDITAL Nº: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., portador(a) do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Local e data

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N º: 039/2025

EDITAL Nº: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº. 039/2025 na modalidade de Pregão/Registro de Preço nº. 013/2025, foi expedida a Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Pedra do Indaiá, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Mateus Marciano dos Santos, portador do CPF sob o nº. 087.921.536-40, e a Licitante Vencedora:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Doravante denominada simplesmente Detentora da Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente Ata tem o valor total estimado de R\$ _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL LOTE					R\$
TOTAL FORNECEDOR					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaia em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

12.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da lei 14.133/2021

12.2.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

12.2.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Detentora da Ata:

a. manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b. responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

c. emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos fornecimentos;

d. fornecer os itens do objeto da licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;

e. arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;

f. cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens licitados;

g. respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos fornecimentos;

h. Assumir a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à mão de obra necessária para a execução dos fornecimentos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

5.2. Do Contratante:

- a) emitir e encaminhar a(s) “Nota(s) de Autorização de Fornecimento”;
- b) promover o recebimento e conferência dos produtos entregues pela Contratada/Detentora da Ata, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;
- c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) efetuar o pagamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 6.1. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a III, V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021
- 6.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 6.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021
- 6.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos produtos estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 8.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
 - 8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 8.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 8.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
 - 8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Das sanções

8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

8.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

8.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

8.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaia/MG.

8.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria não entregue;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

8.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

8.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

8.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;

8.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 – Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante:

a) os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, **independentemente da quantidade solicitada**, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, e as entregas deverão ser feitas nos locais ali identificados, no horário das **07:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 16:00** horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

b) a(s) Nota(s) de Autorização de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

c) correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da entrega e da própria aquisição dos produtos;

d) por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto poderá ser exercidas por todas as Secretarias demandantes (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer) e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria nº. 036/2025 ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Município de Pedra do Indaia
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1 - _____
Gisleny Carla de Oliveira - Gestora de Contratos

2 - _____
Maria Eduarda Elmantina Silva - Fiscal de Contratos



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO N.º: 039/2025

EDITAL N.º: 013/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

O Município de Pedra do Indaia / MG, Entidade de Direito Público, CNPJ n.º _____, situada à _____, neste ato designado CONTRATANTE, representado por _____, portador do CPF n.º _____ e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida em _____ à Rua (Av.) _____ n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____ CPF n.º _____, têm justo e acordado o presente contrato para proceder o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaia, tipo MENOR PREÇO - LOTE, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 004/2024 e demais normas correlatas, e, no que couber, à toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto o presente instrumento é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaia, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não a contrária, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- 2.1 - Edital de Licitação de Pregão n.º 013/2025, Processo N.º 039/2025 que obteve o tipo de apuração o **MENOR PREÇO - LOTE** e seus anexos;
- 2.2 - Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 2.3 - Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos porventura interpostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste Contrato será o previsto na Ata de Registro de Preços, no montante de R\$ (.....), referente aos futuros e eventuais fornecimentos dos itens objeto da licitação, conforme proposta apresentada. Esse valor já inclui todos os encargos, benefícios, despesas indiretas e demais custos de qualquer natureza, não sendo devidos quaisquer outros valores pelo CONTRATANTE em razão dos fornecimentos dos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá obedecer às condições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos para perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Pedra do Indaia em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 104, § 1º da lei 14.133/2021.

5.2.1 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2 - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5.2.3 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

a. manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preços;

b. responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

c. emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos fornecimentos;

d. fornecer os itens do objeto da licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços, observando os prazos e condições estabelecidos;

e. arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;

f. cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos itens licitados;

g. respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos fornecimentos;

h. Assumir a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à mão de obra necessária para a execução dos fornecimentos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.2. Do Contratante:

- a) emitir e encaminhar a(s) “Nota(s) de Autorização de Fornecimento”;
- b) promover o recebimento e conferência dos produtos pela Contratada/Detentora da Ata, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;
- c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) efetuar o pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

8.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

8.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

8.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

8.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Das sanções

8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

8.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

8.4. Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

a) Advertência escrita;

b) Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

8.4.1- O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Pedra do Indaiá/MG.

8.4.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Pedra do Indaiá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria não entregue;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestado fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

8.4.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos eventuais créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis da abertura da vista ao processo;

8.4.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

8.4.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido;

8.4.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pedra do Indaiá - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pedra do Indaiá;

8.4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Setor de Finanças do Município de Pedra do Indaiá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.4.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.4.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto poderá ser exercidas por todas as Secretarias demandantes (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer) e por gestores e fiscais nomeados em portaria, se necessário, nomeados através da Portaria nº. 036/2025 ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O município reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme exigências do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1. Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a III, V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021

11.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021

11.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos produtos estipulado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio do Monte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pedra do Indaia / MG, de .

MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ

Mateus Marciano dos Santos

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Gisleny Carla de Oliveira - Gestora de Contratos

2 - _____
Maria Eduarda Elmantina Silva - Fiscal de Contratos